TERMO ADITIVO 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2025
INEXIBILIDADE N° 09/2025

CONTRATO Nº 83/2025

DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, n° 1050, Centro, CEP 89.660-000, através da Autoridade Competente: **FABIANE TAIS FORMIGUERI**, inscrita no CPF-MF sob o nº **031.XXX.319-XX** designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **INSTITUTO CRESCER** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **40.548.864/0001-67**, com sede à Avenida Arthur Adolfo Santos, 233, Parque das Andorinhas, Zortea/SC, e-mail: contato.institutocrescer@gmail.com, telefone (49)99973-5408, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **MARIA ROSA DE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 481.XXX.079-XX doravante simplesmente designada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do INSTITUTO CRESCER para prestar assessoramento, por meio de profissional habilitado, no desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura de Lacerdópolis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, mantido o valor originalmente pactuado entre as partes, em atendimento à solicitação da Secretaria competente e em conformidade com a manifestação favorável do Assessor Jurídico Municipal, exarada em parecer datado de 16 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A possibilidade de prorrogação está expressamente prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 83/2025, a qual estabelece que a vigência poderá ser estendida, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e interesse da Administração. Assim, atendidos os requisitos legais e contratuais, é juridicamente permitida a prorrogação do prazo de execução mediante Termo Aditivo.

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 83/2025, conforme determina o art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantidas todas as condições originalmente pactuadas que não conflitem com as alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 83/2025, originalmente estabelecida até 30 de janeiro de 2026, passando a vigorar a partir de **31 de janeiro de 2026 até 01 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Contrato nº 83/2025, permanecendo em pleno vigor e eficácia legal e contratual.

4.2. As partes declaram que este Termo Aditivo não descaracteriza o objeto contratual e preserva o equilíbrio econômico-financeiro, a continuidade do serviço e a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será divulgado no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012 bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Lacerdópolis/SC, 19 de janeiro de 2026.

FABIANE TAIS FORMIGUERI	MARIA ROSA DE MORAES
Secretária de Educação e Cultura	Sócio Administrador
CONTRATANTE	**CONTRATADO**